

## **PORTARIA Nº 421 DE 08 DE AGOSTO DE 1995**

(Publicada no Diário Oficial de 09/08/1995)

**Inclui no Anexo I da Portaria nº 340/95 os componentes, partes e peças que indica, aplicáveis à industrialização de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, consoante o inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 4.316, de 19/06/95, publicado no DOE de 20/06/95, combinado com o art. 2º da Portaria 340, de 27/06/95, publicada no DOE do dia 28/06/95, e tendo em vista o Processo nº 1.096/95 junto à Secretaria da Indústria Comércio e Mineração,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam incluídos no Anexo I da Portaria 340, de 27 de junho de 1995, publicada no DOE do dia imediatamente subseqüente, os seguintes componentes, partes e peças, aplicáveis à industrialização de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações:

CÓDIGO NBM/SH	DISCRIMINAÇÃO
8507.80.0000	BATERIA
8526.92.9900	CONTROLE REMOTO
7318.15.9900	PARAFUSOS
8522.90.0100	GABINETE PARA VÍDEO SUPORTES METÁLICOS (CHASSIS) PARA VÍDEO MECANISMO DE LEITURA E GRAVAÇÃO MAGNÉTICA
8540.11.0000	TUBOS DE RAIOS CATÓDICOS
8529.90.9900	TECLADO PARA TELEFONE
8529.10.0199 ANTENA PARA BASE DO TELEFONE	ANTENA PARA TELEFONE
8522.90.9904	MECANISMO DE LEITURA E GRAVAÇÃO
8529.90.9900	VISOR DISPLAY PARA VÍDEO
8522.90.9902	GABINETE PARA VÍDEO
8522.90.9904	MECANISMO DE LEITURA E GRAVAÇÃO MAGNÉTICA
7318.22.0000	ARRUELAS
8471.93.0400	UNIDADE DE DISCO CD-ROM
3926.90.9900	PAINEL FRONTAL DE PLÁSTICO
8504.40.9999	ELIMINADOR DE BATERIA CARREGADOR DE BATERIA

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 28 de agosto de 1995.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário